



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000

CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (84) 423 2220 – E-mail: pmjardimdepiranhas@itans.com.br

LEI N.º 533/2002, de 07 de maio de 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado e autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial, à Lei Municipal nº 523, de 14 de dezembro de 2001, Lei Orçamentária do Exercício de 2001, no valor de 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 058 Assistência Social

Sub-Função: 214 Assistência Comunitária

Atividade: 2055 Fundo Municipal de Assistência Social

3 – Despesas Correntes

31 – Pessoal e Encargos Sociais

319013 – Obrigações Patrimoniais.....R\$ 2.500,00

319034 – Outr. Desp. de Pessoal terceirização.....R\$ 10.000,00

33 – Outras Despesas Correntes

339030 – Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

339032 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 50.000,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 10.000,00

339048 – Outros Aux. Financeiros a Pessoas.....R\$ 30.000,00

(cento e doze mil e quinhentos reais.....R\$ 112.500,00

Art. 2º - Os recursos para atender à abertura do crédito adicional especial citado no art. 1º, desta Lei, são oriundos da anulação total da atividade 2039 – Assistência Social Geral, na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2002, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas – RN, 07 de maio de 2002.


GALBÊ MAIA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000 – Tel: (84) 423 2220
CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – E-mail : pmjardimdepiranhas@itans.com.br

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN, no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, promulga a Lei nº 533/2002. a fim de que surtam seus jurídicos efeitos.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas – RN, 07 de maio 2002.



GALBÊ MAIA
Prefeito Municipal